



MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00008/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 00009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00008/2021

O Município de Lagoa de Itaenga, Estado de Pernambuco – Rua 21 de Abril, nº 01 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, CNPJ nº 11.097.250/0001-08, neste ato representada pela Prefeita, a Sra. Maria das Graças de Arruda Silva, Brasileira, Casada, Professora residente e domiciliada na Rua Jose Venâncio Correia Lima, 217 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, CPF nº 216.927.504-53, Carteira de Identidade nº 1504727 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00008/2021, publicada no dia 30/03/2021, processo licitatório n.º 00009/2021., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CONTRATANTE: Município de Lagoa de Itaenga, Estado de Pernambuco – Rua 21 de Abril, nº 01 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, CNPJ nº 11.097.250/0001-08, neste ato representada pela Prefeita, a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA**, Brasileira, Casada, Professora residente e domiciliada na Rua Jose Venâncio Correia Lima, 217 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, CPF nº 216.927.504-53, Carteira de Identidade nº 1504727 SSP/PE.

CONTRATADO: COMERCIAL ITENGA EIRELI, situada na rua Pacífico Pedroso, 33, Centro Lagoa de Itaenga PE, CEP – 55.840-000 inscrita no CNPJ nº 35.393.407/0001-00, neste ato representada pela **Sra. JARDIANA CAVALCANTI GUERRA DA SILVA**, brasileira casada, inscrita no CPF nº 031.035.964-30 e RG nº 5.572.422 SDS PE, residente na Rua Ministro Petrônio Portela, 307, Santo Antônio Carpina – PE – CEP: 55.816-700.

CONTRATADO: CLAUDIVAN JOSE BASTOS DA SILVA ME, com sede na Rua PC Lourival da Silva Bastos, 18, São Sebastião Carpina/PE, inscrita no CNPJ nº 14.671.775/0001-01, neste ato representado pelo **Sr. CLAUDIVAN JOSÉ BASTOS DA SILVA**, empresário, casado, inscrito no CPF nº 056.440.694-51 e RG nº 6.939389 SDS/PE, residente na Rua Doutor Rawlison, São Sebastião Carpina – PE – CEP: 55.818-630.

1.0. OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE KIT MERENDA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE.

2.0. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 – KIT MERENDA 21.000 Unidades. (COTA PRINCIPAL)						
COMERCIAL ITENGA EIRELI - CNPJ nº 35.393.407/0001-00						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AÇÚCAR – CRISTAL OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO EM EMBALAGEM DE 1KG	KG	1	BEZERRENSE	R\$ 2,44	R\$ 2,44
2	ARROZ - POLIDO, TIPO 2 QUEBRADO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG	KG	1	POP	R\$ 3,94	R\$ 3,94
3	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER.	PCT	1	PILAR	R\$ 2,12	R\$ 2,12
4	LEITE EM PO INTEGRAL - COM TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 26%, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EMBALAGEM DE 200GR	PCT	1	CCGL	R\$ 4,36	R\$ 4,36
5	MACARRÃO ESPAGUETE MASSA ALIMENTICIA - TIPO ESPAGUETE SECA E FRESCA, FORMATO FINO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ACONDICIONADA EM SACO COM 500GR.	PCT	1	ALIANÇA	R\$ 1,92	R\$ 1,92
6	FUBÁ FLOCÃO – FUBÁ PRE COZIDO TIPO FLOCÃO, PCT COM 500G.	GRF	1	KI-FLOCOS	R\$ 1,09	R\$ 1,09
7	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM OLEO COMESTIVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO. ACONDICIONADO EM LATA COM 125 GRAMAS	LATA	1	ROBSON	R\$ 2,74	R\$ 2,74

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Acesse em: <https://steece.pe.gov.br/portal/validarDocumento>
Código do documento: 01262805-3e55-4415-406-1792887249



MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



		Total do Lote:	R\$ 18,60
		Valor Final do Lote:	R\$ 390.600,00

LOTE 02 – KIT MERENDA, 7.000 Unidades. (COTA RESERVADA)						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AÇÚCAR – CRISTAL OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO EM EMBALAGEM DE 1KG	KG	1	AÇUCANA	R\$ 2,40	R\$ 2,40
2	ARROZ - POLIDO, TIPO 2 QUEBRADO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG	KG	1	PANELAÇO	R\$ 3,80	R\$ 3,80
3	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER.	PCT	1	CAPRICCHE	R\$ 2,00	R\$ 2,00
4	LEITE EM PO INTEGRAL - COM TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 26%, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EMBALAGEM DE 200GR	PCT	1	PIRACANJUBA	R\$ 4,30	R\$ 4,30
5	MACARRÃO ESPAGUETE MASSA ALIMENTICIA - TIPO ESPAGUETE SECA E FRESCA, FORMATO FINO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ACONDICIONADA EM SACO COM 500GR.	PCT	1	VITARELLA	R\$ 2,20	R\$ 2,20
6	FUBÁ FLOCÃO – FUBÁ PRE COZIDO TIPO FLOCÃO, PCT COM 500G.	GRF	1	CORINGA	R\$ 1,00	R\$ 1,00
7	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM OLEO COMESTIVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO. ACONDICIONADO EM LATA COM 125 GRAMAS	LATA	1	88	R\$ 2,70	R\$ 2,70
				Total do Lote:		R\$ 18,40
				Valor Final do Lote:		R\$ 128.800,00
				VALOR FINAL DOS LOTES:		R\$ 519.400,00

3.0. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Lagoa de Itaenga, Estado de Pernambuco, por meio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 11.097.250/0001-08.

4.0. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao total do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 3º da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5.0. VALIDADE DA ATA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6.0. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.0. PENALIDADES:

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.0. CONDIÇÕES GERAIS:

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. Contratação de lote isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo lote na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 8.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

9.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Lagoa de Itaenga, para o exercício de 2021 e serão utilizadas fonte de recursos oriundo dos seguintes números:

9.2 – Secretaria Municipal de Educação

12.306.1201.2022.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

3.3.90.32.0 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

9.3 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10.0. – PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente com critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) nacional conforme o disposto no instrumento contratual assinado entre as partes e de acordo com os padrões e exigências contidas neste Edital, em até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura e/ou nota fiscal.

10.2 Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer não excederão aos limites estabelecidos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos do disposto no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4. Fica assegurado os critérios de atualização previsto no Art.55º inciso III, o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplimento das obrigações e a do efetivo pagamento.

MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.0. – REAJUSTE

11.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

12.0. – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13.0. – REGIME ENTREGA DE PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO

13.1. O regime entregas a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.0. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. CONTRATANTE

14.1.1. Permitir, sob supervisão, que o pessoal técnico da(s) empresa (s) contratada (s) tenha acesso às informações contempladas por este processo licitatório, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

14.1.2 Efetuar o pagamento à empresa (s) contratada (s) do certame licitatório dentro dos prazos preestabelecidos neste Termo de Referência.

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, por Representante da Administração, especificamente designado por Portaria que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta.

14.1.4. Notificar a contratada (s), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas entrega dos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14.2. CONTRATADA

14.2.1. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

14.2.2. Executar o objeto deste Termo de Referência, cumprindo o prazo, os critérios de qualidade técnica, os produtos descritos no item 05, e os custos discriminados em sua proposta;

14.2.3. A contratada deverá observar o período de entrega dos materiais previstos para a realização do referido fornecimento, que o seguinte: 05 (cinco) dias a partir da solicitação do setor competente na sede da Secretaria de Educação de Lagoa de Itaenga-PE;

14.2.4. Apresentar documentação que comprove estar quite com os órgãos de controle e registro previdenciário e fazendário (federal, estadual e municipal);

14.2.5. Apresentar documentação que comprove estar em dia com os órgãos reguladores e de fiscalização das atividades exercidas pela mesma;

14.2.6. Responsabilizar-se por todos os custos de mão de obra, encargos sociais trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas de embarque e quaisquer outros, que incidam sobre a entrega dos produtos.

14.2.7. Para consecução dos objetivos propostos, a empresa contratada deverá executar a entrega dos produtos previstos neste Termo de Referência.

15. – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, e todas as informações solicitadas devem ser atendidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação;

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

15.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos produtos entregues.



MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16. - DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

16.1. Compete AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

- I. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos equipamentos;
- II. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada.
- III. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- IV. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- V. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- VI. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- VII. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- VIII. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- IX. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- X. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

16.2. Compete ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

- I. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- II. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- III. Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- IV. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- V. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- VI. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- VII. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- VIII. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IX. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

16.3 - Fica designado o servidor Helenilda Josefa de Almeida como Gestor da referida referida ATA.

16.4 - Fica designado o servidor Carolina Helena Pontes do Nascimento como Fiscal da referida ATA

17. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lagoa de Itaenga e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no contrato/Ata de registro de preços;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.
- i) O retardamento da execução previsto no Termo de Referência, estará configurado quando a CONTRATADA:
- j) Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do contrato, após 30 (trinta) dias, contados da data constante na ordem de serviço ou fornecimento;
- k) Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, as entregas definidas no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.

17.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, o valor relativo às multas aplicadas.

17.3 A multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com sanções, sem prejuízo e perda e danos cabíveis.

17.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.6. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

17.7. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

17.8. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

18. – VEDAÇÕES

18.1 É vedado à CONTRATADA:

18.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.3 Interromper a entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

19 – ALTERAÇÕES

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Lagoa de Itaenga e Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

22. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa de Itaenga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 04(quatro) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa de Itaenga - PE, 30 de abril de 2021

CONTRATANTE:

Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA**

CPF nº 216.927.504-53

CONTRATADO

CLAUDIVAN JOSE BASTOS DA SILVA ME

CNPJ nº 14.671.775/0001-01

Sr. CLAUDIVAN JOSÉ BASTOS DA SILVA

CPF nº 056.440.694-51

COMERCIAL ITENGA EIRELI

CNPJ nº 35.393.407/0001-00

Sra. JARDIANA CAVALCANTI GUERRA DA SILVA

CPF nº 031.035.964-30